



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 1299/2025

Ementa: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º, do Art. 4º, da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2024, passando a vigor da seguinte forma:

- a) R\$ 345,32 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;
- b) R\$ 172,66 (cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1226	Data: 25/02/25
Página:	